



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de licitação – Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição e a prestação de serviços de manutenção corretiva no sistema hidráulico e no eixo dianteiro do trator agrícola Massey Ferguson (MF) 50, pertencente à Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), visando ao restabelecimento integral das condições de funcionamento, segurança, desempenho e operacionalidade do equipamento.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de peças, componentes, materiais de consumo, insumos, acessórios e mão de obra especializada necessários à execução completa dos serviços, incluindo desmontagem, recuperação, substituição de componentes desgastados, montagem, alinhamento, regulagem, testes de funcionamento e demais procedimentos indispensáveis à perfeita execução do reparo.

1.3. O objeto será contratado em lote único, contemplando de forma integrada o fornecimento das peças e a execução dos serviços, em razão da comprovada interdependência técnica existente entre os componentes a serem substituídos e os serviços de manutenção corretiva, cuja execução conjunta por um único fornecedor é necessária para assegurar:

- I.** a compatibilidade técnica entre as peças empregadas e os serviços executados;
- II.** a adequada integração entre os componentes mecânicos e hidráulicos do equipamento;
- III.** a atribuição de responsabilidade única pela qualidade do reparo realizado;
- IV.** a eficiência na identificação e correção de eventuais falhas posteriores;
- V.** a uniformidade e efetividade da garantia contratual; e
- VI.** a economicidade e a mitigação de riscos decorrentes da fragmentação da contratação.

1.4. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, de primeiro fornecimento, compatíveis com o modelo do equipamento, admitindo-se peças equivalentes às originalmente aplicadas pelo fabricante, desde que possuam desempenho, qualidade, durabilidade e especificações



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

técnicas compatíveis com a finalidade a que se destinam.

1.5. Integram o objeto, de forma exemplificativa e não exaustiva, o fornecimento dos conjuntos de buchas, anéis de vedação, chavetas, terminais de direção, braço de nivelamento com garfo, rolamentos de encosto, haste hidráulica, chapa metálica de reforço estrutural, garfo inferior do braço de nível, materiais de solda e demais componentes necessários à execução integral dos serviços previstos, bem como a mão de obra especializada correspondente.

1.6. A manutenção corretiva deverá contemplar, no mínimo, a desmontagem e remontagem do conjunto hidráulico dianteiro, desmontagem, alinhamento e remontagem do para-lama dianteiro, desmontagem da balança ou estrutura dianteira, embuchamento completo dos componentes desgastados, recuperação e regulagem dos sistemas afetados, realização de soldagens necessárias, testes operacionais e ajustes finais para entrega do equipamento em plenas condições de uso.

1.7. O critério de julgamento da futura licitação será o de menor preço global por lote, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.8. A presente contratação possui natureza não continuada e execução pontual, destinada à correção de falha operacional identificada no trator agrícola Massey Ferguson (MF) 50, decorrente do desgaste natural de componentes mecânicos e hidráulicos, conforme diagnóstico técnico constante do processo administrativo.

1.9. A contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas técnicas aplicáveis, pelas cláusulas deste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo de contratação.

2. QUADRO DESCRITIVO DOS ITENS

2.1. Em observância ao levantamento técnico realizado pelo setor requisitante, o objeto será executado em lote único, composto pelo fornecimento de peças, materiais e pela prestação dos serviços necessários à manutenção corretiva do sistema hidráulico e do eixo dianteiro do trator agrícola Massey Ferguson (MF) 50, conforme especificações mínimas a seguir:

2.1. Lote Único

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
------	------------	-------------------	-----------

1	1	Conjunto	Kit de buchas de reposição para o sistema hidráulico dianteiro, direção e suporte do trator (aplicações no eixo central, pedestal de direção, haste, eixo hidráulico e suporte dianteiro), em quantidade e especificação compatíveis com o desgaste identificado no diagnóstico técnico.
2	1	Conjunto	Anéis de vedação/filtro para proteção das buchas da manga de eixo e componentes correlatos, compatíveis com o padrão técnico do equipamento.
3	2	Unidade	Chaveta(s) para fixação da manga de eixo.
4	2	Unidade	Terminal de direção (modelo fina/longa ou peça de função e especificação técnica equivalente), para substituição dos terminais desgastados do sistema de direção dianteiro.
5	1	Unidade	Braço de nivelamento com garfo (ou peça de função e especificação técnica equivalente), integrante do sistema de nivelamento/direção dianteiro.
6	2	Unidade	Rolamento de encosto para o conjunto de direção/nivelamento dianteiro
7	1	Unidade	Haste hidráulica de reposição, compatível com o cilindro hidráulico dianteiro do trator
8	1	Unidade	Chapa metálica de reforço estrutural (espessura aproximada de 5/8”), para reparo/reforço do conjunto dianteiro.
9	1	Unidade	Garfo inferior do braço de nível (ou peça de função e especificação técnica equivalente).
10	30	Kg	Material de solda (arame MIG) e demais consumíveis necessários à execução dos serviços de solda previstos no reparo.
11	1	Serviço	Serviço especializado de manutenção corretiva completa no sistema hidráulico e no eixo dianteiro do trator MF 50, compreendendo: desmontagem e remontagem do conjunto hidráulico dianteiro; desmontagem, alinhamento e remontagem do paralama dianteiro; desmontagem da balança/estrutura dianteira; embuchamento completo da balança e do braço terminal; enchimento, ajuste e regulagem do pino do braço hidráulico da manga de eixo; testes finais de funcionamento e ajustes de regulagem do conjunto reparado. Inclui mão de obra especializada, ferramental e equipamentos necessários à execução do serviço, bem como eventual visita técnica prévia ao campus para diagnóstico e definição do local de execução.

2.2. Critérios Complementares

2.2.1. As especificações acima possuem caráter funcional e de desempenho, admitindo-se peças equivalentes às indicadas, desde que a contratada comprove sua plena compatibilidade técnica com o trator agrícola Massey Ferguson (MF) 50 e observados padrões equivalentes de qualidade, resistência, durabilidade e segurança.

2.2.2. Todos os materiais, peças, componentes, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra especializada, encargos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto deverão estar inclusos na proposta comercial da contratada.

2.2.3. O lote deverá ser executado de forma integrada por um único fornecedor, em razão da interdependência técnica entre as peças fornecidas e os serviços de manutenção



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

corretiva, garantindo compatibilidade operacional, responsabilidade única pela execução e garantia unificada do reparo realizado.

2.2.4. As quantidades previstas foram definidas com base em diagnóstico técnico e orçamento especializado, correspondendo ao quantitativo estimado de peças e serviços necessários para a completa recuperação do equipamento.

2.2.5. Eventuais peças, materiais ou consumíveis complementares indispensáveis à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente relacionados neste quadro, serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração, desde que necessários ao pleno funcionamento e à entrega do equipamento em perfeitas condições de uso.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Da necessidade da contratação

3.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e operacionalidade do trator agrícola Massey Ferguson (MF) 50, equipamento utilizado pelo Setor de Serviços Gerais da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) na execução de atividades de apoio operacional, transporte de materiais, movimentação de cargas e serviços de manutenção interna do campus.

3.1.2. Conforme diagnóstico técnico apresentado pelo setor requisitante, o equipamento possui falhas no sistema hidráulico e no eixo dianteiro, caracterizadas pelo desgaste de buchas, anéis, terminais de direção, braço de nivelamento e demais componentes mecânicos, além de folgas e desalinhamentos na balança e no conjunto dianteiro, comprometendo a segurança operacional e a eficiência do equipamento.

3.1.3. A não realização da manutenção corretiva poderá ocasionar a paralisação definitiva do equipamento, a ampliação dos danos mecânicos já existentes, o aumento dos custos futuros de recuperação e a interrupção de atividades essenciais desempenhadas pelo Setor de Serviços Gerais, prejudicando o adequado funcionamento da instituição.

3.1.4. Adicionalmente, verificou-se que o reparo do equipamento existente representa a solução mais econômica, eficiente e vantajosa para a Administração, considerando o elevado custo de aquisição de novo maquinário, o tempo necessário para eventual substituição e a vida útil remanescente do equipamento atualmente disponível.

3.1.5. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços institucionais, a preservação do patrimônio público e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

3.2. Da Fundamentação Legal

3.2.1. A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação por valor, nos termos do [artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 130.984,20** (cem e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**, [Vide Decreto nº 12.807, de 2025](#)) Vigência. (Grifo nosso).

3.2.2. O objeto consiste na prestação de serviço de manutenção corretiva do trator agrícola Massey Ferguson (MF) 50, com fornecimento dos materiais, peças e componentes indispensáveis à execução dos reparos no sistema hidráulico e no eixo dianteiro, possuindo valor estimado de R\$ 9.528,00 (nove mil quinhentos e vinte e oito reais), montante significativamente inferior ao limite legal vigente para contratações dessa natureza.

3.2.3. A instrução processual observa integralmente as disposições do [art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), encontrando-se devidamente instruída com os documentos necessários à caracterização da demanda, dentre os quais se destacam o Guia de Solicitação de Compras e Serviços, a estimativa de preços, a justificativa da contratação, o presente Termo de Referência e a demonstração da disponibilidade orçamentária, assegurando a regularidade procedimental e a observância dos princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade.

3.2.4. A opção pela contratação direta para a manutenção corretiva do trator agrícola Massey Ferguson (MF) 50, incluindo o fornecimento das peças e materiais necessários à execução dos reparos, mostra-se juridicamente adequada e administrativamente justificada pelos seguintes fundamentos:

- I. o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites previstos no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- II. o objeto possui natureza comum, envolvendo peças de reposição e serviços especializados amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações podem ser definidas objetivamente pela Administração;
- III. a demanda possui caráter de manutenção corretiva e conservação patrimonial, destinada à recuperação de equipamento pertencente ao patrimônio da FEMA, cuja indisponibilidade compromete atividades operacionais essenciais desenvolvidas pelo Setor de Serviços Gerais;
- IV. a contratação atende ao interesse público ao restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança, eficiência e confiabilidade operacional do trator agrícola, prevenindo a ampliação dos danos mecânicos existentes, reduzindo riscos de acidentes e evitando custos mais elevados decorrentes de futura recuperação de maior complexidade ou eventual substituição do equipamento;
- V. a realização de procedimento licitatório em modalidade competitiva revelar-se-ia desproporcional diante do reduzido valor da contratação, em afronta aos princípios da eficiência, da economicidade e da racionalidade administrativa.

3.2.5. Ademais, a contratação direta encontra respaldo na [Portaria FEMA nº 97, de 28 de fevereiro de 2026, cujo art. 6º, parágrafo único](#), estabelece:

“Nas contratações cujo valor não ultrapasse a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.”

3.2.5.1. O referido normativo reforça a legalidade do procedimento adotado, especialmente em contratações de reduzido impacto financeiro, como a presente manutenção corretiva do trator agrícola Massey Ferguson (MF) 50, destinada à recuperação do sistema hidráulico e do eixo dianteiro do equipamento, visando restabelecer sua plena operacionalidade, segurança de utilização e disponibilidade para atendimento das demandas institucionais do Setor de Serviços Gerais da FEMA.

3.2.6. Dessa forma, resta demonstrado que a contratação direta ora proposta atende aos pressupostos legais e regulamentares aplicáveis, encontrando-se devidamente motivada, instruída e compatível com o ordenamento jurídico vigente.

3.2.7. Verifica-se, portanto, a inexistência de óbices à sua formalização, estando o procedimento alinhado aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

razoabilidade, planejamento, interesse público e boa administração, consagrados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

3.3.1. Nos termos do [art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022](#), admite-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas de objetos de baixa complexidade, desde que a necessidade administrativa, a solução pretendida e os requisitos da contratação estejam adequadamente caracterizados nos documentos que instruem o processo.

3.3.2. Em consonância com esse entendimento, o [art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) prevê que o processo de contratação direta será instruído com Estudo Técnico Preliminar "se for o caso", demonstrando que sua elaboração não constitui exigência obrigatória para toda e qualquer contratação, devendo sua necessidade ser avaliada conforme as características concretas do objeto.

3.3.3. No presente caso, o objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e prestação de serviços de manutenção corretiva no sistema hidráulico e no eixo dianteiro do trator agrícola Massey Ferguson (MF) 50, visando restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e operacionalidade do equipamento pertencente à FEMA. Trata-se de demanda específica, pontual e decorrente de falha operacional previamente identificada por meio de diagnóstico técnico realizado pelo setor requisitante.

3.3.4. A solução necessária encontra-se claramente definida, abrangendo a substituição de componentes desgastados, o fornecimento dos materiais indispensáveis e a execução dos serviços especializados de desmontagem, recuperação, alinhamento, embuchamento, montagem, regulagem e testes de funcionamento do equipamento, não havendo alternativas técnicas complexas a serem comparadas pela Administração.

3.3.5. A necessidade da contratação, a descrição da solução, os quantitativos dos materiais e serviços, as especificações técnicas mínimas, a justificativa para adoção de lote único, a estimativa de preços e os resultados esperados encontram-se suficientemente demonstrados no Guia de Solicitação de Compras e Serviços, na pesquisa mercadológica e neste Termo de Referência, inexistindo elementos que demandem aprofundamento por meio de estudo técnico adicional.

3.3.6. Ademais, trata-se de contratação de reduzida complexidade técnica e baixo impacto



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

financeiro, destinada exclusivamente à recuperação de equipamento já pertencente ao patrimônio da instituição, cuja solução é amplamente conhecida e executada por empresas especializadas no segmento de manutenção de máquinas e implementos agrícolas.

3.3.7. Assim, considerando a natureza da demanda, a existência de diagnóstico técnico prévio, a definição objetiva da solução pretendida e a suficiência dos elementos constantes dos autos, resta devidamente justificada a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sem qualquer prejuízo à motivação, à transparência, à eficiência ou à regularidade da presente contratação.

3.4. Justificativa da Dispensa do Parecer Jurídico

3.4.1. Considerando que a presente contratação direta está fundamentada no [art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para a contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de peças de reposição e à execução de serviços de manutenção corretiva no sistema hidráulico e no eixo dianteiro do trator agrícola Massey Ferguson (MF) 50, e que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela regulamentação interna da FEMA para dispensa de manifestação jurídica obrigatória, mostra-se juridicamente possível a dispensa da emissão de parecer jurídico prévio.

3.4.2. Nos termos do [art. 7º, § 4º, da Portaria FEMA nº 97, de 28 de fevereiro de 2026](#), o parecer jurídico poderá ser dispensado nas contratações cujo valor não exceda 50% do limite previsto no [art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), desde que inexistam controvérsias jurídicas relevantes ou questões que demandem análise especializada.

3.4.3. O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pelo [art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), incluindo a formalização da demanda, a justificativa da necessidade da contratação, a especificação detalhada do objeto, a pesquisa de preços realizada junto ao mercado, a estimativa do valor da contratação e a demonstração da disponibilidade orçamentária.

3.4.4. Ademais, trata-se de contratação de baixa complexidade jurídica, destinada à manutenção corretiva de equipamento pertencente ao patrimônio da instituição, com escopo técnico claramente definido a partir de diagnóstico prévio, quantitativos previamente identificados e solução amplamente conhecida no mercado de manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas.

3.4.5. Não se verificam, no presente procedimento, questões jurídicas inéditas, controvertidas ou de elevada complexidade que justifiquem a submissão obrigatória dos

autos à análise jurídica prévia, uma vez que a instrução processual observa os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação.

3.4.6. Diante do exposto, e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna da FEMA, resta justificada a dispensa da emissão de parecer jurídico prévio, sem prejuízo da legalidade, da segurança jurídica e da regularidade do procedimento, devendo os autos prosseguir para as etapas subsequentes da contratação direta.

3.5. Da escolha da proposta, do fornecedor e do critério de julgamento

3.5.1. A seleção da proposta mais vantajosa foi realizada com fundamento no critério de menor preço global do lote único, observada a compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as necessidades da Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, interesse público, razoabilidade e julgamento objetivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.2. Considerando o enquadramento da presente contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no [art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), foi realizada pesquisa de preços junto a empresas atuantes no ramo de peças e manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas, visando identificar a proposta mais vantajosa para o fornecimento das peças e execução dos serviços necessários à manutenção corretiva do sistema hidráulico e do eixo dianteiro do trator agrícola Massey Ferguson (MF) 50.

3.5.3. Da pesquisa de preços realizada, foram obtidas as seguintes propostas globais para execução do lote único:

Classificação	Empresa	Valor Global do Lote
1º Colocada	P R de Moraes Valverde Ferragens	R\$ 8.850,00
2º Colocada	Gué Borel Comércio de Peças Ltda	R\$ 10.206,00

3.5.3.1. Registra-se que o **Laboratório das Válvulas Comércio e Manutenção de Válvulas e Equipamentos Hidráulicos Ltda** apresentou proposta no valor global de R\$ 9.056,00; entretanto, a proposta não foi considerada válida para fins de classificação, uma vez que não contemplou integralmente todos os itens exigidos para a execução do objeto, tendo sido identificadas divergências na composição do Item 1 (conjunto de buchas) e ausência de cotação para item integrante do lote, comprometendo a comparabilidade objetiva da proposta e o atendimento integral das especificações definidas pela Administração.

3.5.3.2. Dessa forma, para fins de seleção da proposta mais vantajosa, foram consideradas apenas as propostas que atenderam integralmente às condições estabelecidas no Termo de

Referência e na pesquisa mercadológica realizada pela Administração

3.5.4. Verificou-se que a empresa **P R de Moraes Valverde Ferragens** apresentou a proposta de menor valor global para o lote único, correspondente a **R\$ 8.850,00** (oito mil, oitocentos e cinquenta reais), proveniente dos valores unitários e totais de cada item, conforme planilha demonstrativa a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	Qtde	Unidade	DESCRIÇÃO	V.U	V.T
Material					
1	1	Conjunto	Kit de buchas de reposição para o sistema hidráulico dianteiro, direção e suporte do trator (aplicações no (1)eixo central, (2) pedestal de direção, (3) haste, (4) eixo hidráulico e (5) suporte dianteiro), em quantidade e especificação compatíveis com o desgaste identificado no diagnóstico técnico.	R\$ 607,00	R\$ 607,00
2	1	Conjunto	Anéis de vedação/feltro para proteção das buchas da manga de eixo e componentes correlatos, compatíveis com o padrão técnico do equipamento.	R\$ 50,00	R\$ 50,00
3	2	Unidade	Chaveta(s) para fixação da manga de eixo.	R\$ 20,00	R\$ 40,00
4	2	Unidade	Terminal de direção (modelo fina/longa ou peça de função e especificação técnica equivalente), para substituição dos terminais desgastados do sistema de direção dianteiro.	R\$ 240,00	R\$ 480,00
5	1	Unidade	Braço de nivelamento com garfo (ou peça de função e especificação técnica equivalente), integrante do sistema de nivelamento/direção dianteiro.	R\$ 748,00	R\$ 748,00
6	2	Unidade	Rolamento de encosto para o conjunto de direção/nivelamento dianteiro	R\$ 60,00	R\$ 120,00
7	1	Unidade	Haste hidráulica de reposição, compatível com o cilindro hidráulico dianteiro do trator	R\$ 243,00	R\$ 243,00
8	1	Unidade	Chapa metálica de reforço estrutural (espessura aproximada de 5/8”), para reparo/reforço do conjunto dianteiro.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
9	1	Unidade	Garfo inferior do braço de nível (ou peça de função e especificação técnica equivalente).	R\$ 242,00	R\$ 242,00
10	30	Kg	Material de solda (arame MIG) e demais consumíveis necessários à execução dos serviços de solda previstos no reparo.	R\$ 10,00	R\$ 300,00
Serviços					

11	1	Serviço	Serviço especializado de manutenção corretiva completa no sistema hidráulico e no eixo dianteiro do trator MF 50, compreendendo: desmontagem e remontagem do conjunto hidráulico dianteiro; desmontagem, alinhamento e remontagem do paralama dianteiro; desmontagem da balança/estrutura dianteira; embuchamento completo da balança e do braço terminal; enchimento, ajuste e regulagem do pino do braço hidráulico da manga de eixo; testes finais de funcionamento e ajustes de regulagem do conjunto reparado. Inclui mão de obra especializada, ferramental e equipamentos necessários à execução do serviço, bem como eventual visita técnica prévia ao campus para diagnóstico e definição do local de execução.	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (MATERIAL +SERVIÇOS)				R\$	8.850,00

3.5.4.1. Os valores acima apresentados são compatíveis com os preços praticados no mercado e inferior ao valor estimado pela Administração para a contratação.

3.5.5. A proposta selecionada contempla integralmente o fornecimento das peças, materiais e consumíveis necessários, bem como a execução dos serviços especializados de manutenção corretiva previstos neste Termo de Referência, atendendo às exigências técnicas definidas pela Administração para a recuperação do sistema hidráulico e do eixo dianteiro do trator agrícola Massey Ferguson (MF) 50.

3.5.6. Ademais, a escolha da empresa decorre não apenas da apresentação do menor preço global, mas também da adequada correspondência entre a solução ofertada e as necessidades da Administração, observando-se os princípios da vantagem, da economicidade e da seleção da proposta apta a proporcionar o resultado pretendido pela contratação.

3.5.7. Dessa forma, observados os critérios de avaliação estabelecidos e a compatibilidade da proposta com as exigências do objeto, resta justificada a seleção da **empresa Manutenção corretiva trato MF 50** como fornecedora da solução mais vantajosa para a Administração.

3.6. Da análise de contratação similar

3.6.1. Como medida complementar de validação da compatibilidade dos preços obtidos na pesquisa mercadológica, a Administração realizou consulta ao Mapa Comparativo de Preços extraído do sistema Banco de Preços, contendo registro de contratação pública similar com a



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

descrição “Manutenção de Trator MF 50 com fornecimento de mão de obra e peças”, cujos dados foram obtidos a partir de informações disponibilizadas no Portal Banco de Preços.

3.6.2. O levantamento identificou registros de contratações realizadas por órgãos e entidades públicas para execução de serviços de manutenção em tratores agrícolas, abrangendo fornecimento de peças e mão de obra especializada, com características correlatas à solução pretendida pela FEMA, embora executadas em contextos operacionais distintos e para equipamentos sujeitos a condições específicas de uso e desgaste.

3.6.3. Conforme demonstrado no mapa comparativo, foram identificados os seguintes registros válidos de contratações públicas:

Órgão e entidade pública	Valor global
Município de Caconde/SP	R\$ 10.723,00
Universidade Tecnológica Federal do Paraná (Campus Cornélio Procopio)	R\$ 8.751,23
Município de Pontes Gestal/SP	R\$ 8.209,00
Município de São João do Ivaí/PR	R\$ 10.000,00

3.6.4. O estudo comparativo apurou valor mínimo de R\$ 8.209,00, valor máximo de R\$ 10.723,00, média de R\$ 9.420,81 e mediana de R\$ 9.375,62, evidenciando que contratações públicas relacionadas à manutenção de tratores com fornecimento de peças e mão de obra especializada vêm sendo realizadas em patamar financeiro compatível com o valor estimado para a presente contratação.

3.6.5. Importa ressaltar que os registros constantes do mapa comparativo não possuem identidade absoluta com o objeto desta contratação, uma vez que cada contratação pública apresenta particularidades quanto ao modelo do equipamento, escopo dos serviços executados, peças substituídas, condições de operação, localização geográfica e necessidades específicas de cada órgão contratante.

3.6.6. Em razão dessas particularidades, os valores constantes do mapa comparativo não foram utilizados na composição da estimativa de preços da presente contratação, servindo exclusivamente como parâmetro adicional para demonstrar que os preços obtidos pela Administração se encontram alinhados aos praticados em contratações públicas de natureza semelhante.

3.6.7. A estimativa oficial de preços adotada pela FEMA foi elaborada com fundamento em pesquisa direta junto a fornecedores especializados do ramo, nos termos do [art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), resultando no valor estimado de R\$ 9.528,00 (nove



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

mil quinhentos e vinte e oito reais) e na contratação do fornecedor com o menor valor orçado de R\$ **R\$ 8.850,00** (oito mil, oitocentos e cinquenta reais). Tal valor mostra-se compatível com os parâmetros observados no mapa comparativo de contratações similares, reforçando a razoabilidade da estimativa e a adequação econômica da solução pretendida.

3.6.8. Dessa forma, a análise das contratações similares evidencia que os preços estimados para a manutenção corretiva do trator agrícola Massey Ferguson (MF) 50, com fornecimento de peças e mão de obra especializada, são compatíveis com aqueles praticados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

3.7. Da justificativa para adoção do critério de menor preço global

3.7.1. O critério de julgamento adotado para a presente contratação é o de menor preço global do lote único, nos termos do [art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por se tratar de contratação integrada envolvendo o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção corretiva diretamente relacionados entre si.

3.7.2. A adoção desse critério mostra-se tecnicamente justificada em razão da interdependência existente entre as peças a serem fornecidas e os serviços a serem executados, uma vez que a adequada recuperação do sistema hidráulico e do eixo dianteiro do trator depende da perfeita compatibilidade entre os componentes substituídos e os reparos realizados.

3.7.3. O parcelamento do objeto poderia ocasionar dificuldades na execução contratual, conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos, riscos quanto à compatibilidade técnica dos componentes empregados e comprometimento da garantia dos serviços executados, circunstâncias que não atendem ao interesse público.

3.7.4. O julgamento pelo menor preço global do lote assegura a obtenção da proposta mais vantajosa sob a perspectiva do custo total da contratação, permitindo que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento das peças, pela execução dos serviços, pelos testes de funcionamento e pela garantia da solução entregue.

3.7.5. A metodologia adotada favorece a eficiência administrativa, simplifica a gestão e a fiscalização contratual, reduz riscos operacionais, facilita a apuração de responsabilidades e proporciona maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

3.7.6. Além disso, a adoção do menor preço global encontra respaldo nos princípios da



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos [arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.8. Da forma de fornecimento

3.8.1. O objeto será executado em lote único, compreendendo o fornecimento integral das peças, materiais e consumíveis, bem como a prestação dos serviços de manutenção corretiva necessários à recuperação do sistema hidráulico e do eixo dianteiro do trator agrícola Massey Ferguson (MF) 50.

3.8.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças, componentes, consumíveis, ferramental, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

3.8.3. Os serviços deverão ser executados na Setor de Serviços Gerais da FEMA, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP, ou, quando tecnicamente necessário, nas dependências da contratada, mediante remoção do equipamento para oficina especializada, sem ônus adicional para a Administração.

3.8.4. A execução compreenderá, no mínimo, a desmontagem, recuperação, substituição de componentes desgastados, alinhamento, embuchamento, soldagem, montagem, regulagem, testes operacionais e demais procedimentos necessários ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento e segurança do equipamento.

3.8.5. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais fornecidos e da efetiva execução dos serviços contratados, bem como à comprovação do perfeito funcionamento do trator após a conclusão dos reparos, podendo a Administração rejeitar materiais ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8.6. A entrega do equipamento recuperado somente será considerada concluída após a realização dos testes de funcionamento e a emissão do respectivo termo de recebimento pela fiscalização contratual.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A execução do objeto deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela FEMA.

4.2. O prazo máximo para conclusão dos serviços e entrega do equipamento em perfeitas



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

condições de funcionamento será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de disponibilização do trator à contratada, abrangendo o fornecimento das peças, a execução dos serviços de manutenção corretiva, a realização de testes operacionais e a entrega definitiva do equipamento.

4.3. Quando tecnicamente necessário, o trator poderá ser removido para as instalações da contratada visando à execução dos serviços especializados, ficando sob sua inteira responsabilidade a retirada, guarda, transporte, segurança e devolução do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.

4.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e comprovada, desde que aceita pela Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Considerar-se-á concluído o objeto somente após:

- I. o fornecimento integral das peças, materiais e consumíveis necessários à manutenção;
- II. a execução completa dos serviços contratados;
- III. a realização dos testes operacionais e das regulagens finais;
- IV. a comprovação do pleno funcionamento do sistema hidráulico, do eixo dianteiro e dos demais componentes objeto da manutenção; e
- V. a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização do contrato.

4.6. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

4.7. A entrega do equipamento recuperado deverá ocorrer no Setor de Serviços Gerais da FEMA, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 11h30 e entre 13h30 e 16h30, salvo outro horário previamente autorizado pela fiscalização do contrato.

4.8. A Administração poderá realizar inspeções e diligências durante a execução do objeto para acompanhar o andamento dos serviços e verificar a conformidade técnica dos materiais empregados e dos reparos executados.

5. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com os [arts. 140 e 141 da Lei](#)



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

[Federal nº 14.133/2021](#), observadas as disposições deste Termo de Referência e as especificações técnicas estabelecidas para o fornecimento das peças e execução dos serviços de manutenção corretiva do sistema hidráulico e do eixo dianteiro do trator agrícola Massey Ferguson (MF) 50.

5.2. Do Recebimento Provisório

5.2.1. Concluídos os serviços e disponibilizado o equipamento à Administração, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor designado para acompanhamento da execução, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da contratada acerca da conclusão dos serviços.

5.2.2. O recebimento provisório destina-se à verificação preliminar da conformidade do objeto contratado, abrangendo, no mínimo:

- I. a conferência das peças, materiais e consumíveis empregados;
- II. a verificação dos serviços executados;
- III. a análise visual das condições gerais do equipamento;
- IV. a conferência da documentação eventualmente exigida; e
- V. a realização de inspeção inicial para identificação de falhas aparentes.

5.2.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exonera a contratada das responsabilidades decorrentes da execução contratual.

5.3. Do Recebimento Definitivo

5.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento provisório, após a realização de inspeção técnica detalhada e dos testes operacionais necessários à verificação da plena funcionalidade do equipamento.

5.3.2. Para fins de recebimento definitivo, serão avaliados, no mínimo:

- I. o funcionamento adequado do sistema hidráulico;
- II. o funcionamento adequado do eixo dianteiro e do sistema de direção;
- III. a qualidade dos reparos realizados nos componentes recuperados ou substituídos;
- IV. a execução dos ajustes e regulagens previstos;
- V. o desempenho do equipamento durante os testes operacionais; e
- VI. o atendimento integral das especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3.3. Verificada a conformidade do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, caracterizando a aceitação dos serviços e das peças fornecidas, sem prejuízo da garantia contratual e da responsabilidade da contratada por vícios ocultos.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

5.4. Das Não Conformidades

5.4.1. Constatadas falhas, defeitos, vícios, inadequações técnicas ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo ficará suspenso até que a contratada promova as correções necessárias, às suas expensas e sem ônus para a Administração.

5.4.2. Após a realização das correções, o objeto será submetido a nova avaliação pela fiscalização, reiniciando-se o prazo para recebimento definitivo.

5.4.3. A rejeição total ou parcial do objeto não exime a contratada das responsabilidades civis, administrativas e contratuais decorrentes da execução.

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Condições Gerais:

6.1.1. O pagamento será efetuado após a conclusão integral do objeto, compreendendo o fornecimento das peças, materiais e consumíveis, a execução dos serviços de manutenção corretiva do sistema hidráulico e do eixo dianteiro do trator agrícola Massey Ferguson (MF) 50, bem como o recebimento definitivo pela Administração.

6.1.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida em nome da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente.

6.1.3. O fiscal do contrato deverá atestar previamente a execução dos serviços, a conformidade das peças fornecidas e o pleno funcionamento do equipamento, certificando o recebimento definitivo do objeto para fins de liquidação da despesa.

6.1.4. O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da contratada, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal regularmente atestada pela Administração, nos termos do [art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.1.5. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e as peças efetivamente fornecidas e recebidas pela Administração em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

liquidação de obrigação financeira, fiscal, trabalhista ou contratual decorrente da execução do objeto, bem como na hipótese de constatação de irregularidades na documentação apresentada.

6.1.7. Verificada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada promova a regularização das pendências identificadas, sem que isso gere direito à atualização monetária ou qualquer espécie de indenização.

6.1.8. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, observados os critérios previstos no [art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.1.9. A emissão da Nota Fiscal somente poderá ocorrer após a conclusão integral dos serviços, a entrega do equipamento em perfeitas condições de funcionamento e a formalização do recebimento provisório pela Administração.

6.1.10. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades assumidas quanto à garantia das peças fornecidas, à qualidade dos serviços executados e à obrigação de corrigir eventuais defeitos ou vícios constatados durante o período de garantia contratual.

6.1.11. Para fins de pagamento, o valor contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo peças, materiais, consumíveis, transporte, carregamento, descarregamento, remoção do equipamento, mão de obra, equipamentos, ferramental, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução contratual, não sendo admitidos acréscimos posteriores a qualquer título.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

6.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A execução do objeto deverá observar, sempre que aplicáveis, os princípios e diretrizes de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao uso racional de recursos, à adequada destinação de resíduos e à mitigação dos impactos ambientais decorrentes da atividade de manutenção mecânica.

7.2. As peças de reposição fornecidas deverão ser novas, adequadas ao uso pretendido e compatíveis com o equipamento, contribuindo para o aumento da vida útil do trator agrícola



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Massey Ferguson (MF) 50 e para a redução da necessidade de substituições prematuras de componentes.

7.3. A contratada deverá promover o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente peças substituídas, componentes metálicos desgastados, elementos de vedação, materiais contaminados, sobras de solda e demais resíduos decorrentes da manutenção, observando a legislação ambiental vigente.

7.4. Sempre que tecnicamente viável e ambientalmente adequado, as peças removidas e os materiais passíveis de reciclagem deverão ser encaminhados para reutilização, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com as normas aplicáveis.

7.5. A contratada deverá adotar boas práticas operacionais voltadas à redução do desperdício de materiais, insumos e energia durante a execução dos serviços, utilizando os recursos necessários de forma eficiente e racional.

7.6. Os produtos, materiais e consumíveis empregados na execução contratual deverão atender às especificações técnicas exigidas para o objeto, observando, sempre que existente, a regulamentação ambiental aplicável ao respectivo fabricante ou produto.

7.7. O atendimento dos critérios de sustentabilidade previstos nesta cláusula não poderá comprometer a segurança, a qualidade, o desempenho ou a durabilidade das peças fornecidas e dos serviços executados, prevalecendo a solução tecnicamente mais adequada ao interesse público e à recuperação do equipamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações, quantidades, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. Fornecer todas as peças, componentes, materiais, consumíveis, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção corretiva do sistema hidráulico e do eixo dianteiro do trator agrícola Massey Ferguson (MF) 50.

8.1.3. Utilizar exclusivamente peças novas, sem uso, compatíveis com o equipamento e em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

8.1.4. Executar os serviços por profissionais qualificados e com experiência em manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de manutenção mecânica e hidráulica.

8.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, pelas peças fornecidas e pelos demais materiais empregados na execução contratual.

8.1.6. Realizar, sem ônus adicional para a Administração, a correção de defeitos, falhas, vícios, imperfeições ou irregularidades identificados durante a execução contratual ou no período de garantia.

8.1.7. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando da execução do objeto.

8.1.8. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis à execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pelos encargos decorrentes.

8.1.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.1.10. Informar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.1.11. Quando necessária a remoção do equipamento para oficina especializada, responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, guarda, conservação e devolução do trator à FEMA, sem custos adicionais para a Administração.

8.1.12. Submeter o equipamento aos testes operacionais necessários antes da entrega, assegurando o pleno funcionamento dos componentes reparados.

8.1.13. Garantir a adequada destinação ambiental dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação vigente.

8.1.14. Fornecer à fiscalização todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

8.2. Das Obrigações da Contratante

8.2.1. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.

8.2.2. Permitir o acesso dos representantes da contratada às dependências da FEMA, quando necessário à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

funcionamento.

8.2.3. Designar fiscal para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços executados e os materiais fornecidos.

8.2.4. Disponibilizar o equipamento para retirada ou execução dos serviços, conforme definido entre as partes e autorizado pela Administração.

8.2.5. Verificar a conformidade das peças fornecidas e dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.6. Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimentos contratuais constatados durante a execução do objeto.

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais ou serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.8. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos, desde que cumpridas todas as condições de recebimento e liquidação da despesa.

8.2.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

8.2.10. Exercer a fiscalização da execução contratual sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade exclusiva da contratada pela adequada execução do objeto.

9. DOS PREÇOS ORÇADOS E DO MENOR PREÇO

9.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada em observância ao art. [23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), mediante pesquisa direta junto a fornecedores especializados no segmento de manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas, contemplando o fornecimento de peças de reposição e a execução dos serviços de manutenção corretiva do sistema hidráulico e do eixo dianteiro do trator agrícola Massey Ferguson (MF) 50.

9.2. Com base na pesquisa mercadológica realizada, foi apurado o valor estimado global de R\$ 9.528,00 (nove mil, quinhentos e vinte e oito reais) para a execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento das peças, materiais e consumíveis necessários, bem como a prestação dos serviços especializados de manutenção corretiva.

9.3. Considerando a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, em razão da interdependência técnica entre as peças fornecidas e os serviços executados, foi identificada como proposta mais vantajosa para a Administração a



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

apresentada pela empresa **P R de Moraes Valverde Ferragens**, no valor global de **R\$ 8.850,00** (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

9.4. O valor ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e inferior ao valor estimado pela Administração, evidenciando a vantajosidade econômica da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

9.5. A compatibilidade dos preços obtidos foi corroborada por análise complementar de contratações similares constantes do Mapa Comparativo de Preços extraído do Portal Banco de Preços da Negócios Públicos, referentes à manutenção de tratores agrícolas com fornecimento de mão de obra e peças, demonstrando aderência aos valores praticados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

9.6. Os dados constantes do Mapa Comparativo de Preços foram utilizados exclusivamente como instrumento complementar de aferição da compatibilidade dos valores pesquisados, não integrando a metodologia adotada para formação do preço estimado da contratação, a qual foi fundamentada na pesquisa direta junto a fornecedores especializados, nos termos do [art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.7. Dessa forma, conclui-se que o valor global de **R\$ 8.850,00** (oito mil, oitocentos e cinquenta reais) apresenta-se compatível com os preços de mercado, atende às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e representa a proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

9.8. Justificativas para a escolha dos fornecedores consultados

9.8.1. A pesquisa de preços foi realizada junto a empresas atuantes no segmento de comercialização de peças e manutenção de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, selecionadas em razão de sua compatibilidade com o objeto da contratação e de sua capacidade para fornecer os materiais e executar os serviços especializados necessários à manutenção corretiva do trator agrícola Massey Ferguson (MF) 50.

9.8.2. Sempre que possível, foram priorizadas empresas localizadas na região de Assis/SP e em municípios com viabilidade logística para atendimento da demanda, considerando a necessidade de eventual visita técnica, retirada, transporte, diagnóstico, execução dos serviços e devolução do equipamento, fatores que impactam diretamente a eficiência e a



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

economicidade da contratação.

9.8.3. A escolha dos fornecedores consultados observou critérios de especialização no ramo de manutenção de máquinas agrícolas, capacidade técnica para execução dos serviços requeridos, aptidão para fornecimento das peças especificadas e experiência compatível com a solução pretendida pela Administração, de modo a assegurar que as propostas obtidas refletissem valores efetivamente praticados no mercado.

9.8.4. Ressalta-se que a seleção das empresas consultadas não teve caráter restritivo ou direcionado, buscando contemplar fornecedores com atuação comprovada no segmento, aptos a executar integralmente o objeto em lote único, permitindo à Administração obter parâmetros adequados para a formação da estimativa de preços e para a verificação da vantajosidade da contratação, nos termos do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.8.5. A diversidade das fontes consultadas contribuiu para a obtenção de parâmetros confiáveis de mercado, possibilitando comparar propostas de empresas com perfis distintos e avaliar a compatibilidade dos preços praticados para fornecimento de peças e execução dos serviços de manutenção corretiva objeto desta contratação.

9.8.6. Dessa forma, a escolha dos fornecedores consultados encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a adequada instrução do processo de contratação e a obtenção de preços compatíveis com a realidade do mercado especializado.

9.9. Da dotação orçamentária:

9.9.1. As despesas para esta contratação correrão pela conta contábil a seguir identificada:

Peças:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos

Ficha da despesa: 007 e 037

Serviço:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.19 Manutenção e Conservação de Veículos

Ficha da despesa: 009 e 039

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Nos termos dos [arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a execução da



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

contratação será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, ao qual competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução do objeto.

10.2. A fiscalização será exercida pelo servidor indicado pelo setor requisitante, sem prejuízo da atuação de outros agentes públicos designados pela Administração para auxiliar no acompanhamento e na avaliação da execução contratual. Conforme informado na formalização da demanda, a fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Claudio Aparecido da Costa, ou por quem vier a substituí-lo formalmente.

10.3. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- I. acompanhar a execução dos serviços e o fornecimento das peças objeto da contratação;
- II. verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- III. acompanhar os prazos de execução contratual;
- IV. registrar ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- V. solicitar esclarecimentos e providências à contratada sempre que necessário;
- VI. atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando constatada sua conformidade;
- VII. comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual; e
- VIII. certificar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento da despesa.

10.4. A gestão contratual será exercida pela área responsável pela gestão das contratações da FEMA, cabendo ao gestor do contrato coordenar os procedimentos administrativos relacionados à execução contratual, acompanhar os aspectos formais do ajuste e promover as providências necessárias ao cumprimento das disposições pactuadas.

10.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, vícios, defeitos ou irregularidades na execução dos serviços ou no fornecimento das peças.

10.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização,

bem como franquear o acesso às informações, documentos, peças substituídas e demais elementos necessários à verificação da correta execução dos serviços.

10.7. Sempre que julgar necessário, a fiscalização poderá determinar a realização de inspeções, testes operacionais, verificações técnicas e demais diligências destinadas a aferir a qualidade dos serviços executados e a compatibilidade das peças fornecidas com as especificações contratadas.

10.8. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ensejará a notificação da contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas em processo administrativo próprio, inclusive aquelas referentes a atrasos, correções, substituições de peças, testes realizados, recebimento do objeto e demais fatos que possam impactar a execução do contrato.

10.10. O exercício das atividades de fiscalização e gestão contratual observará os princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, interesse público e controle dos resultados, assegurando que o trator agrícola Massey Ferguson (MF) 50 seja entregue em plenas condições de funcionamento, segurança e operacionalidade, conforme os requisitos definidos neste Termo de Referência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O fornecedor que der causa à inexecução total ou parcial do objeto, retardar injustificadamente sua execução, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou praticar qualquer das condutas previstas nos [arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#) ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem, dentre outras, hipóteses de inadimplemento contratual:

- I. atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços;
- II. fornecimento de peças, materiais ou componentes em desacordo com as



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

- III. execução inadequada, incompleta ou defeituosa dos serviços de manutenção corretiva;
- IV. recusa injustificada em corrigir falhas, defeitos ou vícios constatados pela fiscalização;
- V. não substituição de peças rejeitadas pela Administração;
- VI. descumprimento das condições de garantia;
- VII. descumprimento de determinações regularmente expedidas pela fiscalização do contrato; e
- VIII. inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

12.3. Verificada a ocorrência de infração administrativa, poderão ser aplicadas à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Da Multa

12.4.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total da contratação.

12.4.2. Caracterizada a inexecução parcial do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor contratado, observada a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto.

12.4.3. Na hipótese de inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.4.4. A aplicação de multa não impede que a Administração exija da contratada a reparação integral dos prejuízos causados.

12.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar

12.5.1. A contratada poderá ser sancionada com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando praticar quaisquer das



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

condutas previstas no [art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.6. Da Declaração de Inidoneidade

12.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando restarem caracterizadas as hipóteses previstas no [art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), observados os prazos e procedimentos legais.

12.7. Da Aplicação das Sanções

12.7.1. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o devido processo administrativo, garantindo-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.7.2. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração;
- II. os danos causados à Administração;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os antecedentes da contratada;
- V. a vantagem auferida ou pretendida; e
- VI. a proporcionalidade entre a infração cometida e a sanção aplicada.

12.8. Das Consequências Contratuais

12.8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula, a Administração poderá rejeitar peças incompatíveis, materiais defeituosos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua substituição, correção ou refazimento às expensas da contratada.

12.8.2. A aplicação de qualquer penalidade não exime a contratada da obrigação de concluir a manutenção corretiva do sistema hidráulico e do eixo dianteiro do trator agrícola Massey Ferguson (MF) 50, bem como de cumprir integralmente as demais obrigações assumidas.

12.8.3. As sanções previstas nesta cláusula serão registradas e processadas na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas internas da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA.

13. DA RESCISÃO

13.1. A rescisão seguirá os termos dos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021](#), permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do [art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.3. As alterações contratuais que demandarem modificação do instrumento de contratação deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.4. Os registros que não caracterizem alteração do objeto, do valor ou das condições essenciais da contratação poderão ser formalizados por apostilamento, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.5. É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação da contratada, bem como outras formas de reorganização societária previstas em lei, desde que:

- I. a pessoa jurídica sucessora comprove possuir condições técnicas, operacionais, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras compatíveis com as exigidas para a contratação;
- II. sejam mantidas todas as condições originalmente pactuadas, inclusive quanto aos preços, garantias, prazos e responsabilidades assumidas;
- III. não haja prejuízo à execução dos serviços de manutenção corretiva e ao fornecimento das peças destinados à recuperação do sistema hidráulico e do eixo dianteiro do trator agrícola Massey Ferguson (MF) 50;
- IV. seja preservada a responsabilidade integral pela garantia das peças fornecidas e dos serviços executados; e
- V. haja manifestação formal e expressa da Administração quanto à conveniência e à continuidade da contratação.

14.6. A eventual alteração subjetiva não poderá resultar em redução da capacidade técnica necessária à execução do objeto nem prejudicar a adequada conclusão dos serviços de manutenção contratados, facultando-se à Administração exigir documentação complementar que comprove a capacidade da sucessora para cumprir integralmente as obrigações assumidas.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#), de valor reduzido, objeto comum e execução imediata, a habilitação do contratado foi exigida de forma simplificada e proporcional, nos termos do art. 63, §1º, da referida Lei, restringindo-se à comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal mínima, suficientes para mitigar os riscos da contratação, sem prejuízo à legalidade e à segurança do ajuste.

Habilitação jurídica:

15.1.1. Contrato social / Requerimento de empresário ou documento equivalente.

Regularidade fiscal mínima:

15.1.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais (Receita Federal).

15.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

15.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Guia de Solicitação de Compra e Serviço encaminhado pela Seção de Serviços Gerais.

16.2. Importante ressaltar que o *Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório em contratações diretas, nos termos do [art. 72, inciso I da Lei 14.133/21](#), que dispõe que o mesmo será elaborado “se for o caso”.*

16.3. A empresa contratada será responsável pela confidencialidade das informações do órgão público a que tiver acesso durante a prestação dos serviços.

16.4. As dúvidas e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, preferencialmente, pelo Protocolo Eletrônico disponibilizado na página www.fema.edu.br (link: <https://fema.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>) opção Setor de Compras e Licitação ou pelo e-mail licitacao2@fema.edu.br.

Assis, 04 de setembro de 2026



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Juliana S. De Nigris Batista

Supervisora

Isadora Pelizone de Lima Cintra

Assistente Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza

Chefe de Seção

João Carlos Vinhato Batista da Silva

Chefe de Departamento – Em substituição



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item									
Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Manutenção de trator MF 50 com fornecimento de mão de obra e peças	R\$ 9.420,81	R\$ 9.375,62	1147,17	12,18	Média	R\$ 8.209,00	R\$ 9.420,81	R\$ 9.375,62

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliações
1	Manuntenção de trator MF 50 com fornecimento de mão de obra e peças	un	1,00	MUNICIPIO DE CACONDE / 020200 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.032.360/0001-63 - ANTONIO SILVEIRA DOS SANTOS E CIA LTDA	Micro Empresa	R\$ 10.723,00	R\$ 9.420,81	VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA / 153176 - UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	Portal Nacional de Contratações Públicas	66.897.020/0001-15 - 66.897.020 MURILO APEM QUADROS DE OLIVEIRA	---	R\$ 8.751,23		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PONTES GESTAL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	11.371.179/0002-90 - LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Demais	R\$ 8.209,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI / 75741355000130 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	10.977.832/0001-16 - JUAREZ RIBEIRO VASCONCELOS E & CIA LTDA	Micro Empresa	R\$ 10.000,00		VÁLIDO	



PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO

Pesquisa de preços direto com fornecedor - Artigo 23, IV da Lei Federal nº 14.133/2021				P R de Moraes Valverde Ferragens		Gué Borel Comércio De Peças Ltda		Laboratório das Válvulas Comércio e Manutenção de Válvulas e Equipamentos Hidráulicos Ltda	
ITEM	Qtde	Unidade	DESCRIÇÃO	V.U	V.T	V.U	V.T	V.U	V.T
Material									
1	1	Conjunto	Kit de buchas de reposição para o sistema hidráulico dianteiro, direção e suporte do trator (aplicações no eixo central, pedestal de direção, haste, eixo hidráulico e suporte dianteiro), em quantidade e especificação compatíveis com o desgaste identificado no diagnóstico técnico.	R\$ 607,00	R\$ 607,00	R\$ 698,00	R\$ 698,00	*R\$ 106,00	R\$ 106,00
2	1	Conjunto	Anéis de vedação/filtro para proteção das buchas da manga de eixo e componentes correlatos, compatíveis com o padrão técnico do equipamento.	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	**R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	2	Unidade	Chaveta(s) para fixação da manga de eixo.	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 28,00	R\$ 56,00
4	2	Unidade	Terminal de direção (modelo fina/longa ou peça de função e especificação técnica equivalente), para substituição dos terminais desgastados do sistema de direção dianteiro.	R\$ 240,00	R\$ 480,00	R\$ 280,00	R\$ 560,00	R\$ 265,00	R\$ 530,00
5	1	Unidade	Braço de nivelamento com garfo (ou peça de função e especificação técnica equivalente), integrante do sistema de nivelamento/direção dianteiro.	R\$ 748,00	R\$ 748,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 810,00	R\$ 810,00
6	2	Unidade	Rolamento de encosto para o conjunto de direção/nivelamento dianteiro	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 69,00	R\$ 138,00	R\$ 72,00	R\$ 144,00
7	1	Unidade	Haste hidráulica de reposição, compatível com o cilindro hidráulico dianteiro do trator	R\$ 243,00	R\$ 243,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

8	1	Unidade	Chapa metálica de reforço estrutural (espessura aproximada de 5/8"), para reparo/reforço do conjunto dianteiro.	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00
9	1	Unidade	Garfo inferior do braço de nível (ou peça de função e especificação técnica equivalente).	R\$ 242,00	R\$ 242,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 255,00	R\$ 255,00
10	30	Kg	Material de solda (arame MIG) e demais consumíveis necessários à execução dos serviços de solda previstos no reparo.	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 13,00	R\$ 390,00
Serviços									
11	1	Serviço	Serviço especializado de manutenção corretiva completa no sistema hidráulico e no eixo dianteiro do trator MF 50, compreendendo: desmontagem e remontagem do conjunto hidráulico dianteiro; desmontagem, alinhamento e remontagem do paralama dianteiro; desmontagem da balança/estrutura dianteira; embuchamento completo da balança e do braço terminal; enchimento, ajuste e regulagem do pino do braço hidráulico da manga de eixo; testes finais de funcionamento e ajustes de regulagem do conjunto reparado. Inclui mão de obra especializada, ferramental e equipamentos necessários à execução do serviço, bem como eventual visita técnica prévia ao campus para diagnóstico e definição do local de execução.	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00	R\$ 6.350,00	R\$ 6.350,00
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (MATERIAL +SERVIÇOS)				R\$ 8.850,00		R\$ 10.206,00		R\$ 9.056,00	

Considerando o critério de julgamento pelo menor preço global do lote único obteve-se a seguinte classificação:

Classificação	Empresa	Valor Global do lote	OBSERVAÇÃO
1º Colocado	P R de Moraes Valverde Ferragens	R\$ 8.850,00	Proposta de Preços válida
2º Colocado	Gué Borel Comércio De Peças Ltda	R\$ 10.206,00	Proposta de Preços válida

3º Colocado	Laboratório das Válvulas Comércio e Manutenção de Válvulas e Equipamentos Hidráulicos Ltda	R\$ 9.056,00	*Item 1 - o valor não compõe todos os produtos necessários para o conjunto/**Item 2 - Deixou de apresentar proposta de preço para o item
-------------	--	--------------	--



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC7A-2AC1-DF0D-B054

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 04/09/2026 12:34:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 04/09/2026 13:25:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 04/09/2026 14:04:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA (CPF 411.XXX.XXX-83) em 04/09/2026 14:25:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/AC7A-2AC1-DF0D-B054>